

NOTA:

PREOCUPAÇÃO E CONTRARIEDADE AO PL 3811/2000 AMEAÇA AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (**CONTAR**), a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (**CONTAG**) conjuntamente com a União Internacional dos Trabalhadores na Agricultura, Alimentação e Afins (**UITA**), vêm a público manifestar sua preocupação e contrariedade ao PL 3811/2000.

Conforme apontou a manifestação da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (**CONAETE**) do Ministério Público do Trabalho, a proposta é extremamente prejudicial aos trabalhadores e as trabalhadoras e representa uma grave ameaça aos direitos humanos e trabalhistas.

De imediato é importante destacar que a proposta viola a Constituição Federal de 1988 ao tentar estabelecer regras distintas dos trabalhadores rurais em relação aos trabalhadores urbanos, seja no que se refere as regras previstas no artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho que determina a integração ao salário das parcelas pagas a título de alimentação, moradia, transporte, dentre outros, como na tentativa de impor regras distintas para a aplicação de multas pela inspeção do trabalho aos contratos rurais.

A proposta é tão absurda que sequer atualizou o valor previsto para multa em caso de infração, mantendo a mesma quantia da redação original do projeto, mesmo já tendo decorrido 20 anos.

O projeto tenta apresentar com ar de novidade a criação do consórcio de empregados e uma espécie de contrato de curta duração. O primeiro já existe e está regulamentado na Lei 8.212/1991, com regras mais claras e seguras tanto para trabalhadores como empregadores, ao contrário do que pretende o PL.

No que se refere a tentativa de regulamentar as relações de trabalho de curta duração, o projeto desconsidera que a Lei 11.718/2008 permite que agricultores pessoa física possa celebrar este tipo de contrato desde que autorizados por convenção e/ou acordo coletivo de trabalho e desde que sejam assegurados o pagamento das parcelas inerentes as relações de trabalho.

Consideramos mais grave ainda a possibilidade de dispensa de assinatura de CTPS e o pagamento direto ao trabalhador das parcelas inerentes ao FGTS nos contratos de safra com menos de 29 dias, vez que se trata de uma clara tentativa de legalizar a elevada informalidade que é uma característica presente na atividade rural e que prejudica milhões de trabalhadores há décadas.

Dados do Ministério da Economia indicam que cerca de 60% das relações de trabalho no campo são marcadas pela informalidade, ou seja, dos 4 milhões de assalariados e assalariadas cerca de 2,5 milhões não tem carteira de trabalho assinada.

Em alguns estados, este índice é de mais de 90%, como ocorre em Sergipe e no Amapá, por exemplo.

Não há dúvida, portanto, que a proposta pretende apenas mudar a lei para legalizar esta chaga que ano a ano faz com que os trabalhadores fiquem expostos a todo tipo de risco sem qualquer proteção do Estado.

Portanto, as entidades que subscrevem o presente documento se manifestam contra o PL 3811/2000 e conclama que a sociedade fique atenta e dialoguem com os parlamentares para votar contra a proposta em tramitação da CCJ da Câmara dos deputados.

Maio de 2021



CONTAG

